



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N/ 23 - 31/05/2010

Suspende temporariamente a concessão de licença para tratamento de interesses particulares dos membros do magistério público estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, a concessão de licença para tratamento de interesses particulares dos membros do magistério público estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de julho de 2010.

SILVESTRE HEERDT
Secretário de Estado da Educação